



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 32 DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVAL - RS A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS (SAAM), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Herval – RS autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, no âmbito do Programa Pavimenta.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de julho de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 32/2021

Senhores Vereadores, encaminhamos para Vossa apreciação o projeto em epígrafe, por meio do qual solicitamos autorização para celebrar termo de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

O envio de Lei autorizadora é um dos requisitos exigidos pelo órgão estadual para a habilitação do Município em processo de chamamento público para adesão ao Programa Pavimentação, que visa a cooperação para apoio técnico no desenvolvimento de projetos de engenharia de infraestrutura rodoviária, podendo a cooperação ocorrer através do apoio técnico ou do repasse de recursos pelo Estado aos municípios selecionados.

Por essas razões, contando com o comprometimento do Poder Legislativo para com o desenvolvimento de nosso Município, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito